

LEI MUNICIPAL Nº 917/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e criar a seguinte Rubrica orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2.119 – MANUT. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 10.000;00 (dez mil reais) o saldo do exercício anterior da conta Salário Educação

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração